



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.947/2005

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar as Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção dos Serviços Médicos e Odontológicos

10.122.1003.2.074 –339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 5.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO

Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

12.361.1211.2.098-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....45.000,00

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

021302 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção das Atividades do Depto. de Fomento e Desenvolvimento de Programas Sociais

08.244.0802.2.190-339032 – Material de Distribuição Gratuita.....73.000,00

021303 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Operacionalização da Política Habitacional

08.244.0802.2.191-339032-Material de Distribuição Gratuita.....52.000,00

TOTAL GERAL.....175.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa Saúde da Família

10.122.1003.2.076-339030-Material de Consumo.....1.000,00

10.122.1003.2.076-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....2.000,00

Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Sanitária

10.304.1008.2.200-339030-Material de Consumo.....2.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Desenvolvimento do Ensino Profissional Médio e Pós-médio

12.363.1206.2.104-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

021302 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção da Atividades da Secretaria

08.122.0801.2.186-339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....1.000,00

08.122.0801.2.186-449052-Equipamentos e Material Permanente.....1.000,00

Manutenção da Atividades do Depto. de Assistência Social

08.244.0802.2.189-339030-Material de Consumo.....10.000,00

Manutenção das Atividades do Depto. de Fomento e Desenvolvimento de Programas Sociais

08.244.0802.2.190-339031-Premiações Culturais, Art. Cient. Desp. e ou.....20.000,00

08.244.0802.2.190-339048-Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física35.000,00

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

08.244.0000.0.027-339030-Material de Consumo.....5.000,00

08.244.0000.0.027-449052-Equipamentos e Material Permanente.....3.000,00

Manutenção das Atividades do FMAS

28.244.0000.0.029-335043-Subvenções Sociais.....50.000,00

TOTAL GERAL.....175.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 07 de dezembro de 2005.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal